Portaria n° 19/2017

Data: 13 de julho de 2017.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO PELO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2016 E NORMATIZA REGRAS PARA ASSINATURA DIGITAL DAS PROPOSIÇÕES PARLAMENTARES COM AUTORIZAÇÃO POR E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIAL.

JONECIR SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo na Câmara Municipal de Itapoá está definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que se faz necessário prorrogar esse prazo de início em 5 (cinco) meses, para melhor adequar as novas rotinas administrativas com assinatura digital.

CONSIDERANDO, que após levantamento do Setor de Informática da Casa, nota-se a possibilidade de otimizar o processo de assinatura digital das proposições dos parlamentares, com a utilização única e exclusivamente pelos e-mails oficiais, e conforme já previsto na alínea "j", Inciso X, do Art. 2º, da Resolução nº 14/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado a data de início do processo administrativo digital para o dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º – Fica autorizada a assinatura digital de proposição legislativa parlamentar, mediante comunicação por e-mail oficial do respectivo vereador (autor), com o

envio/recebimento dos documentos através do e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, e com prévia autorização explícita para adesão do parlamentar a essa modalidade de assinatura digital por e-mail.

Parágrafo Único – Para assegurar o pleno conhecimento do(s) documento(s) enviado(s) no(s) anexo(s) do seu respectivo e-mail, compete exclusivamente ao vereador responder a mensagem do(s) e-mail(s) recebido(s) e confirmar a autorização para a assinatura do(s) documento(s).

Art. 3º – A confirmação e autorização para assinatura digital se dará exclusivamente através do e-mail institucional oficial de cada parlamentar e com o envio dos documentos através da conta de e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br.

Parágrafo Único – Para permitir o protocolo e/ou assinatura digital das proposições parlamentes, compete ao vereador assinar o Termo de Responsabilidade e Utilização do E-mail Oficial deste Poder Legislativo, que será elaborado e arquivado pelo Setor de Informática da Casa, e será mantido no arquivo por prazo indeterminado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de julho de 2017.

JONECIR SOARES:98562770949
Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2017.08.15 13:31:29 -03'00'

Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador